



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*fls. 1
1008*

CAIXA Nº
433
SJCJ nº 1.044/68

Dist.

OBJETO — salários

AUDIÊNCIAS

31-3-69 às 13,30 hs

24-4-69 às 12,45h.

V.P.

21 5 49

Exec

V.P.

Ag. int.

pt

Arg

RECTE — OTÁVIO PEREIRA MACHADO

REDO. — CONSTEC LTDA.

NCr\$ 26,80

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José Carlos de Souza
Chefe da Secretaria

Alb. 2
Caldeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de outubro de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, Otávio Pereira Machado

servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Joviânia - Fazenda do Córrego Fundo
(Residência)

portador da C. P. - N.º 96736, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTEC LTDA.

(Reclamado)
domiciliado na Rua 7 nº 23 centro
(Rua e Número)

- ADMISSÃO : 15-7-68
- DISPENSA : 19-8-68
- SALÁRIO : NCr\$0,42 por hora
- PAGAMENTO : semanal

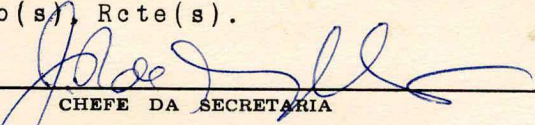
Pede:
8 dias de salários por motivo de doença,
de 1 a 8/8/68, à razão de NCr\$3,36 por dia... 26,88

RECEBUEIRO
30 de Outubro de 1968
Chefe de Secretaria

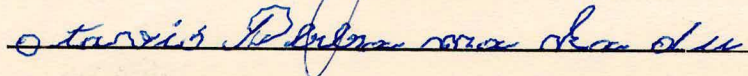
TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).



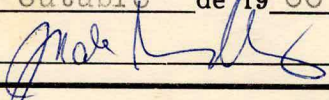
CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

30 de outubro de 19 68

Chefe de Secretaria: 

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS S. A.

HOSPITAL "SÃO LUCAS"

RUA 4 ESQUINA DA RUA 30 — CAIXA POSTAL 187 — FONES 6-0586 • 6-2211
GOIÂNIA — GOIÁS

153
/ 10

Atento que o Sr.
Antonio Pereira Machado
entrevista com
partido enterite agredido
do dia 1º de Agosto de
1968 até a presente data,
sem poder deixar o seu
domicílio.

Goiânia, 8 de Agosto de 1968

Dr. Simão / CRM 5

INPS du 3

VOLTANDO TRAGA A RECEITA

Trabalhou até 5-8-68

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS S. A.

HOSPITAL "SÃO LUCAS"

GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 4 ESCOLA DA RUA 30 - CAIXA POSTAL 187 - FONES 8 0888 - 8 25111

Medico Especialista
do
Luz
188

SEM INTERNAÇÃO
COM

INPS

VOLTAANDO TRAGA A RECEITA

Trabalhar de 2-4-68

4-3

1

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the paper]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

CONSTEC LTDA.

Rua 7 nº 23 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Otávio Pereira Machado

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de março de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7, de fevereiro de 19 69

[Assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de 2 de 69
foi expedida a notificação de sentença de fls. 4
pelo registrado postal nº 38555 com "AR",
Goiânia, 26 de 2 de 69
[Assinatura]

Departamento dos Correios e Telégrafos

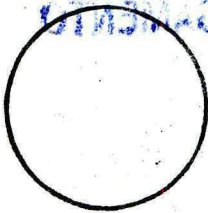
Serviço Postal



Número do registado **38555**
Procedência **Goiania**
Data do registo **26** de **2** de 19**69**
Natureza da correspondência **Not. reclamação**
Valor declarado

bo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.



Em **28** de **2** de 19**69**

O DESTINATÁRIO



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 1.044/68- Constec Ltda. - aud. 31-3-69

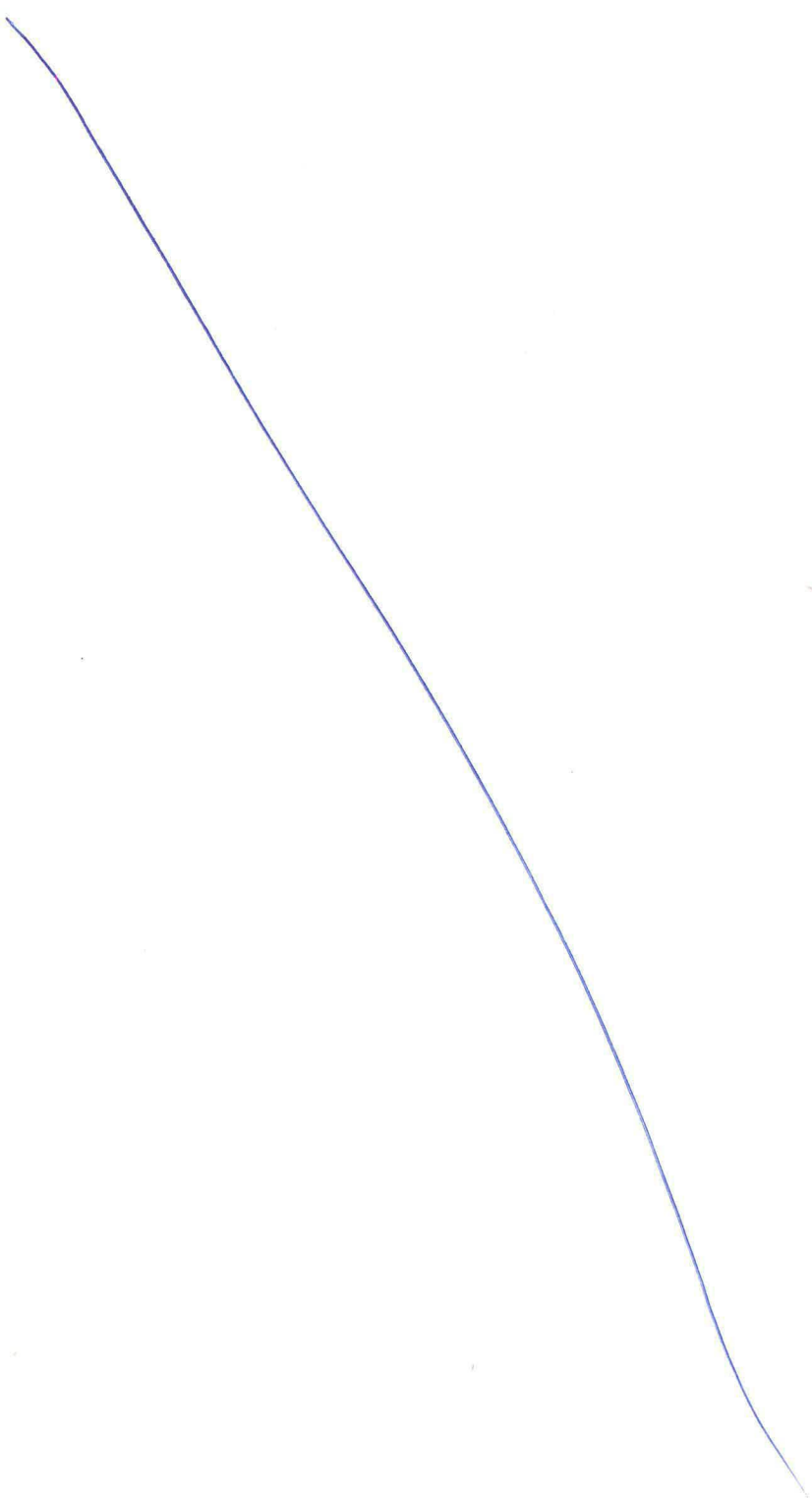
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

C E R T I D ã O

Certifico que, tendo em vista a suspensão do expediente dos dias 31, 1, 2, 3, e 4, conforme Portaria nº 82/69, foi o presente processo incluído na pauta do dia 24-de abril de 1969, às 12,45 hs., ficando o reclamante ciente da nova audiência designada.

Goiânia, 7-abril-1969

Chefe de Secretaria



381/69

Goiânia - Go.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11 abril

69

Ilmo. Sr.

Fica V. Sa. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 12 horas e 45 minutos do dia 24 de abril de 1969, para a audiência relativa ao processo da reclamação nº 1.044/68, entre partes Otávio Pereira Machado, reclamante, e V. Sa. reclamado.

Atenciosas Saudações

P/ Chefe de Secretaria

Certifico que em 11 de Abril de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. 7
pelo registrado postal nº 39.033 com "AR",
Goiânia, 11 de Abril de 1969

Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Constec Ltda.
Rua 7 nº 23, centro
NESTA

A.R.

MOD. 70 (ant. 55)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado **39.033**

Procedência

Data do registro **11** de **4** de 19**69**

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **14** de **3** de 19**69**

O DESTINATÁRIO

Deborah Cav

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de aud. Proc. 1044/68 aud. 24.4.69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-1.044 / 68

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1969, às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa ^{Tr}arinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Otávio Pereira Machado contra Constec Ltda.

, relativa a salários

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas o reclamante, por êste foram confirmados os dizeres do termo da reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude de ausência da reclamada, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução do dissídio e havendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a audiência quando legalmente notificada importa em revelia além da pena de confêssão quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT;

CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação de proposito da reclamada de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E U a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$26,80 e as custas, no valor de NCr\$ 2,68.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.



Handwritten mark

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº. 463/69

Goiania * Goiás
~~Belo Horizonte, Minas Gerais~~

Em 28 de abril de 19 69

A Constec Ltda.
Rua 7 nº 23 - centro

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 24 de abril de 19 69 , na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ ~~por vós apresentada contra~~

Otávio Pereira Machado

e cujo inteiro teor consta ~~abaixo~~ ~~em~~

~~abaixo~~
"RESOLVEU a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$26,30 e as custas no valor de NCr\$2,68".

Cordiais saudações

J. de Souza
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 6 de 5 de 69
foi expedida a notificação ~~de sentença~~ de fls. 1º
pelo registrado postal nº 39/35 com "AR",
Goiânia, 6 de 5 de 69
J. de Souza
Chefe da Secretaria

fe. 11

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

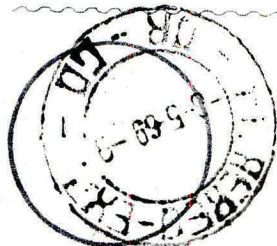
Número do registado 39135

Procedência Goiania

Data do registo 6 de 5 de 1969.

Natureza da correspondência Not. 463/69

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 7 de 5 de 1969

O DESTINATÁRIO

Roberto S. de Sá

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 1.044/68- Constec Ltda. - ~~xxx~~ aguarde-se

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

fer!

Vencimento do Prazo

Certifico que, em 19/5/69, decorreu o prazo de 10 dias, para apresentação de recursos ou cumprimento da r. sentença de fls. Volúntaria, 20 de 5 de 1969.

J. de S. [Signature]
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes autos, a Sar. Presidente.

Volúntaria, 20 de 5 de 1969

J. de S. [Signature]
Secretário

Proceda-se a execução

20/5/69
[Signature]

Cálculo

da importância corrigida:

26.80 x 1.166 (incl. do 3º trim 1968
p/pts no 2º " 1967) = 31,24

Des. pres = $\frac{26,80 \times 62 \times 7m}{1000} = 11,83$

32,07

Des. custos de cust. _____ 2,68

" " de exp. e juiz 0,72

3,40

35,47

Em 2-6-69

J. de S. [Signature]

ls

Certidão

Certifico que, nesta data, entreguei ao Sr. Of. de Polícia o mandado ordenado.

Em 25-6-69 J. de S. [Signature]
ls



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

13

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Decisão , na
forma abaixo:

O DOUTOR PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA , Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
GOIÂNIA

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente
mandado, passado a favor de OTÁVIO PEREIRA MACHADO
, em seu cumprimento notifique CONSTEC LTDA.

, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
NCr\$ 35,47 , correspondente ao principal, custas e custas
executivas devidas nos termos da decisão proferida no
processo JCJ-1.044/68 , cujo inteiro teor é o seguinte:-

"RESOLVEU a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$26,80 e as custas, no valor de NCr\$2,68".

"CÁLCULO

Da importância corrigida:

26,80 x 1,166 (ind. do 3º trim. 1968
para pagamento no 2º " 1969) = 31,24

Dos juros= $\frac{26,80 \times 6\% \times 7m}{1200}$ = 0,83 32,07 +

Das custas da ação = 2,68

" " de execução e guia = 0,72 3,40
35,47

+
+
+
+
+
+
+
+

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Goiânia , 19 de junho de 19 69.

Eu, *J. M. de* , Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo Fleury
Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Rua 7 nº 23 centro


9 10 horas do dia 27-6-69
[Assinatura]

de Goiânia

NCr\$ 32,07

Recebemos da firma CONSTEC LTDA., a importância acima de NCr\$ 32,07 (trinta e dois cruzeiros novos e sete centavos), correspondente ao pagamento do processo JCI- 1.044/68, e no qual figura como reclamante OTÁVIO PEREIRA MACHADO e reclamado a firma supra mencionada.

Secretaria da Junta de C. e Julgamento de Goiânia, em 30 de junho de 1969.


Danilo Rocha
Of. de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

15
[Signature]

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 213 / 19 69.

ÓRGÃO EMITENTE: (.....) Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 1.044/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Otávio Pereira Machado

RECLAMADO OU RECORRIDO: Constec Ltda.
Constec Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
importância de NCr\$ 3,40 (três cruzeiros novos e quarenta cen-
tavos) referente a custas.

(Custas e Emolumentos)

1. da sentença	NCr\$ <u>2,68</u>
2. da execução	NCr\$ <u>0,62</u>
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ <u>0,10</u>
11. Busca	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$

(Por extenso) três cruzeiros novos e quarenta centavos.

Goiania, 30 junho de 19 69.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3ª REGIÃO
C. O. J. C. Goiania
RECEB. 30 JUN 69
[Signature]

[Signature]
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

7/16
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1º dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Otávio Pereira Machado (Representação quando houver) e o Reclamado Constec Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acórdão celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 32,07 (trinta e dois cruzeiros novos e sete centavos), inclusive juros de mora e correção monetária. relativa ao processo JCJ- 1.044/68.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
SECRETÁRIO

Otávio Pereira Machado
RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Em 10 de Novembro de 1969, pelas 14h30m

em sessão pública

na Câmara Municipal

69
M. J. G. M.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Arquivar.

10.11.69

Paulo Roberto

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1969, na sessão pública da Câmara Municipal, compareceram o Sr. Paulo Roberto, representante do Sr. Paulo Roberto, e o Sr. Paulo Roberto, representante do Sr. Paulo Roberto, para tratar de uma reclamação referente ao pagamento de uma dívida de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em favor do Sr. Paulo Roberto, inscrita no Livro de Dívidas da Câmara Municipal, sob o nº 10.11.69. Foi lido o teor da reclamação e o Sr. Paulo Roberto, representante do Sr. Paulo Roberto, declarou que a dívida em questão já foi paga e que não tem mais nada a reclamar. Foi lavrado o presente termo, que vai assinado por mim, Paulo Roberto, e por ambas as partes.

Foi lido e aprovado o presente termo, que vai assinado por mim, Paulo Roberto, e por ambas as partes.

Paulo Roberto
Paulo Roberto

RECEBIDO